



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.754, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“Altera o padrão de vencimentos e carga horária do emprego público de Fonoaudióloga, criado pela Lei Municipal nº. 1462/95”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1462, de 22 de junho de 1995, para constar o seguinte:

“Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal as funções a seguir especificadas, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de provimento mediante concurso público:

FUNÇÃO QUANTIDADE PADRÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL

(...)

Fonoaudióloga 02 P33 20hs

(...)”.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 01 DE OUTUBRO DE 2013


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.754, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
AUTÓGRAFO Nº. 85, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013